



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Jequié

Praça Duque de Caxias, s/n

L E I Nº 1.131 - EM 02 DE MAIO DE 1990.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ASSINAR CONVÊNIOS COM ÓRGÃOS DA UNIÃO OU DO ESTADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artº. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Jequié autorizado a assinar Convênios com órgãos da União ou do Estado, até 100.000 (Cem mil) BTNs, desde que não implique em contrapartida financeira por parte do Município.

Artº. 2º - Os Convênios assinados com base nesta Lei deverão ser enviados à Câmara Municipal, no prazo máximo de 30 dias do seu registro.

Artº. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

R E G I S T R E - S E

E

P U B L I Q U E - S E

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, EM 02 DE MAIO DE 1990.

Luiz Carlos Souza Amaral
LUIZ CARLOS SOUZA AMARAL

= PREFEITO =

Tibúrcio França de O. Freitas
TIBÚRCIO FRANÇA DE OLIVEIRA FREITAS

= DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO =

REGISTRADO

Bob número 1.131 é fls. — do livro Leis

número —

02 de maio de 1990